



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020 - Edição 251

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
PORTARIAS	2



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020 - Edição 251

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 873/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Seção I do Capítulo I do Título VI da Lei Municipal nº 475/2006, de 09 de outubro de 2006 - Plano Diretor do Município de Barão de Antonina, e dá outras providências.

MARIA ROSA BUENO DE MEIRA, Prefeita Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barão de Antonina aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - A Seção I, do Capítulo I, do Título VI da Lei Municipal nº 475/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

ART. 85 - O Conselho Municipal de Política Urbana é órgão independente, possuindo caráter consultivo e deliberativo, em matéria de natureza urbanística e de política urbana, e composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

§ 1º O Conselho Municipal de Política Urbana é vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento, e na ausência desta ao Gabinete do Prefeito.

§ 2º Os conselheiros do Conselho Municipal de Política Urbana serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, para mandato ininterrupto e irrevogável de três anos, permitida a recondução, por igual período, de 3/5 de seus membros.

§ 3º O presidente e secretário do Conselho serão eleitos pelos pares na primeira reunião.

ART. 86 - O Conselho Municipal de Política Urbana é composto por 05 (cinco) membros, de acordo com os seguintes critérios:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal do setor de engenharia;

II - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal do setor

jurídico;

III - 01 (um) representante dos empresários relacionados com o setor de construção civil, imobiliário ou turismo;

IV - 01 (um) representante de movimento social de habitação, de sindicato ou produtores rurais;

V - 01 (um) representante das áreas de agronomia, profissionais liberais, educação ou entidades técnicas não governamentais;

§ 1º Caso não haja cidadãos relacionados com os setores apontados nas disposições acima, os de outros setores da sociedade poderão suprir a falta.

§ 2º As deliberações do Conselho Municipal de Política Urbana serão aprovadas por três votos quando em caráter consultivo e por quatro votos quando em caráter deliberativo;

ART. 87 - Compete ao Conselho Municipal de Política Urbana:

I - acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;

II - deliberar e emitir pareceres sobre a proposta de alteração da Lei do Plano Diretor;

III - acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais.

IV - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;

V - gerir os recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VI - monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da transferência do Direito de Construir;

VII - aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;

VIII - acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;

IX - acompanhar a aplicação das Leis de Zoneamento, Uso e Ocupação do solo e do Parcelamento do Solo;

X - deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;

XI - convocar, organizar e coordenar as conferências e assembleias territoriais;

XII - convocar audiências públicas;

XIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º As deliberações do Conselho Municipal de Política Urbana serão



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020 - Edição 251

registradas em ata e, obrigatoriamente, publicadas em meio oficial e comunicadas aos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º O sítio oficial do Município de Barão de Antonina deverá abrigar espaço próprio para as publicações do Conselho Municipal de Política Urbana.

ART. 88 - O Conselho Municipal de Política Urbana poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.

ART. 89 - O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e operacional ao Conselho Municipal de Política Urbana necessários a seu pleno funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Municipal de Política Urbana definirá a estrutura do suporte técnico e operacional para o exercício de suas atividades.

ART. 2º - As demais disposições da Lei 475/2006 permanecem inalteradas.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Barão de Antonina (SP), 24 de novembro de 2020.

Maria Rosa Bueno de Meira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na data supra.

David Tadeu Rodrigues

Secretario Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIAS

PORTARIA Nº 414/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.020

Dispõe sobre concessão de 1º quinquênio a servidor(es) que especifica e dá outras providências.

Maria Rosa Bueno de Meira, Prefeita Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica concedido o 1º quinquênio, nos termos do(s) art(s). 81 e 111, I, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 001/2005, ao(s) servidor(es):

I - MÔNICA CRISTINA DE OLIVEIRA, RG Nº 54.280.239-9 SSP/SP, investido(a) no cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, que ocupa por força da Portaria nº 302/2016, referente ao período aquisitivo, 15/04/2015 a 03/08/2020, conforme Certidão nº 33/2020, do Departamento de Pessoal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Barão de Antonina (SP), 24 de novembro de 2.020.

Maria Rosa Bueno de Meira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na data supra.

David Tadeu Rodrigues

Secretario Municipal de Desenvolvimento Social



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020 - Edição 251

Diário Oficial do Município de Barão de Antonina/ SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68, CENTRO, CEP. 18.490-000.

Telefone: 15 3573 1170

E-mail: gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Portal: www.baraodeantonina.sp.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 825/2018, de 19 de Novembro de 2018.
Responsável: Tatiane da Silva Antunes - Registro - OAB/ SP: 374.555. Prefeita: Maria Rosa Bueno de Meira | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.